



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 972, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.985.-

"Dispõe sobre suplementação de dotações do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal '/
aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA /
FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catandu-
va, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me '/
são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte '/
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal /
através da Seção de Finanças
da Prefeitura Municipal, autorizada a SUPLEMENTAREM as se-
guintes dotações do Orçamento Vigente:

SERVIÇOS URBANOS E ÓBRAS

3132 - Outros Serviços e Encargos
ficha nº 089.....R\$ 20.000.000

SERM - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3120 - Material de Consumo
ficha nº 057.....R\$ 15.000.000

FINANÇAS

3120 - Material de Consumo
ficha nº 019.....R\$ 13.000.000

TOTAL.....R\$ 48.000.000

Artigo 2º - A cobertura a que se refere/
o artigo 1º da presente Lei,
será efetuado com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar/
no presente exercício no valor deR\$ 48.000.000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20
dias do mês de novembro de 1.985.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lu-
gar público de costume nesta Prefeitura Municipal.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete